



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## **DECRETO Nº 28/2020**

*Dispõe sobre a suspensão temporária de contratos de prestação de serviços no âmbito da Administração Pública do Município de Dom Silvério/MG e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Dom Silvério – MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a crise econômica trazida pela Pandemia da SARSCOV2-COVID19;

CONSIDERANDO que a Deliberação nº. 17 do COES que proíbe a realização de quaisquer atividades que criem aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que diante do isolamento social, diversos prestadores de serviços estão sem possibilidade de executar o objeto dos seus contratos;

CONSIDERANDO que a Prestação de Serviços não traz vínculo trabalhista e, portanto, não está adstrita ao Estatuto dos Servidores de Dom Silvério;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se estabelecerem mecanismos que garantam a continuidade do funcionalismo público, observando o acompanhamento e a avaliação da gestão fiscal responsável, que resulte em eficiência e transparência na alocação de todos os recursos;

CONSIDERANDO AINDA que inobstante os esforços de arrecadação, os cortes de despesas e as medidas de eficiência administrativa deverão ser levadas a cabo para mitigar a crise financeira instalada,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos a execução e prazo de vigência dos Contratos Administrativos de prestação de serviços por prazo indeterminado, a partir do dia 01.04.2020 dos seguintes contratos:

**Contrato Nº: 055/2016 - STUDIO DE ARTES NÚCLEO DE DANÇAS LTDA-ME**

**Contrato Nº:054/2016 - JAMIL NADER JUNIOR**

**Contrato Nº:102/2016 - MARIA LUCIA DE CARVALHO 75672227600**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Contrato N°:086/2018 - JOAQUIM MORCATTI FERREIRA 46972870615**

**Contrato N°:028/2019 - ADRIANO LUCIANO SATURNINO 05430039659**

**Contrato N°:029/2019 - ANTÔNIO EMÍLIO GERÔNIMO**

**Contrato N°:023/2020 - ALESSANDRA SANTANA ASSIS 05515537661**

**Contrato N°:01/2016 – HERBERT DAVIS DE MIRANDA EIRELI - ME**

§1º - Os prestadores de serviços citados no *caput* não poderão emitir nota fiscal ou relatório de execução durante o período de suspensão, determinando, desde já, aos Setores envolvidos, que se abstenham de realizar qualquer liquidação dos contratos suspensos.

Art. 2 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01.04.2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dom Silvério, 06 de Abril de 2020.

**João Bosco Coelho**  
**-Prefeito Municipal-**